



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.031, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.927, de 7 de dezembro de 2.011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.927, de 7 de dezembro de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.927, de 7 de dezembro de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.837.209,50, (Cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), destinados a implementar ações de forma conjunta com a vista ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental no Município.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 5.837.209,50, (Cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº 15.451.0009.1048 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – destinados a implementar ações de forma conjunta com a vista ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental no Município.

Art. 4º. – A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), com os recursos provenientes da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o restante no valor de R\$ 137.209,50 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos),

tefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

como Contra-Partida do Município, que correrá com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria de Finanças - Ficha 055 - 04.123.0005.2005 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de dezembro de 2011 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.